



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Lucas do Rio Verde  
ATA Nº 20/2021 - LRV-ENS/LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT

Cidade	Lucas do Rio Verde
Data	16/12/2020
Horário	08h30
Local	Webconferência (meet.google.com/sdt-eyov-zhd)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**  
**Núcleo Docente Estruturante (NDE) – Curso Bacharelado em Biotecnologia**  
**Ata n.º 25/2020**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, por webconferência, reuniu-se extraordinariamente o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Biotecnologia, sob a presidência do professor Reginaldo Vicente Ribeiro, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1. Leitura e aprovação da Ata de nº 24; 2. Análise e aprovação da atualização do regulamento do NDE e 3. Encaminhamentos.** Estiveram presentes: Camila Fernanda de Oliveira Junkes, Fernanda Karine do Carmo Félix, Reginaldo Vicente Ribeiro, Tatiane Franciely Chupel e William Pietro de Souza. **1. Leitura e aprovação da Ata de nº 24.** A ata foi aprovada sem alterações. **2. Análise e aprovação da atualização do regulamento do NDE.** A Tatiane Chupel compartilhou o “Anexo VI - Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Biotecnologia” para todos os membros do NDE. Reginaldo comentou sobre alguns documentos que são balizadores para o regimento, com destaque ao parecer do CONAES n. 4, de 17 de junho de 2010 e à Regulamentação e Estruturação do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do IFMT, 25 de junho de 2014. Reginaldo comentou sobre a dúvida de alguns membros do NDE em relação à inclusão de um membro externo para realizar as atividades de secretariado no Núcleo. Ele comentou, que em discussão com Marcos Almeida de Faria, pesquisador da Institucional do IFMT, não há possibilidade da inclusão de um membro que não seja componente do corpo docente, visto que o NDE requer que os membros necessariamente sejam professores. Assim, Reginaldo sugeriu que seria interessante receber mais membros no Núcleo, permitindo a divisão das atribuições de maneira igualitária. Camila Junkes questionou se o técnico administrativo poderia assessorar para o secretariado, sem receber a atribuição de membro do NDE. Reginaldo respondeu que a função do secretariado, é delegada especificamente à um membro do NDE e por ele executada. Tatiane Chupel indagou se a possibilidade de aumentar o quantitativo de membros do NDE não atrapalharia a substituição de 1/3 (um terço) dos membros que ocorre a cada 3 (três) anos, visto ao número de professores da área técnica presentes no Colegiado. Reginaldo respondeu que apesar de haver recomendação para que a maioria dos membros do NDE seja da área técnica do curso, não é necessário que seja a totalidade. E que há a sugestão de que os membros do NDE sejam compostos por no mínimo 2/3 (dois terços) da área técnica, abrindo a possibilidade para professores da área comum ingressarem no NDE. Após essas deliberações, os membros do NDE fizeram a leitura do Regimento e propuseram algumas alterações conforme segue. O “**Art. 3º**” foi alterado, para explicitar que o NDE deve ser constituído por docentes do quadro permanente que estejam em efetivo exercício e que tenham produção de conhecimentos em sua área de atuação. Adicionaram a este artigo um parágrafo que explicita como 2/3 (dois terços) proporção mínima de docentes que compõe o NDE com formação acadêmica na área de atuação de Biotecnologia. E deixou claro que o Presidente do NDE será substituído nas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente, que é definido pelos seus pares. Posteriormente, foi inserido um segundo parágrafo a este artigo, que informa que o NDE terá um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros. Uma alteração foi proposta para o “**Art. 8º**”, incluindo as áreas afins à biotecnologia a formação acadêmica de pelo menos

50% dos docentes que compõem NDE. Alterações foram realizadas no “Art. 9º”, reescrevendo o ponto “incentivar o desenvolvimento de linhas e pesquisa de extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso”. Quanto ao “Art. 10º”, que compete ao presidente do NDE, foi incluso o ponto de “Conduzir a escolha ou designação do membro que registrará em ata as discussões/deliberações propositivas do NDE”. Um parágrafo único foi incluído no “Art. 11º”, que relata que as sessões plenárias do NDE poderão ser realizadas por meio presencial ou remoto. No “Art. 12º”, foi explicitado que a falta de quórum implicará na transferência da reunião, definindo-se uma nova data para a realização da mesma. Posteriormente foi incluído um parágrafo a este artigo, afirmando que “Terão direito a voto todos os membros do NDE, incluindo o seu Presidente e seu Vice-presidente. No caso de empate, caberá ao presidente do NDE ou ao seu substituto eventual o voto de desempate”. O “Art. 13º” foi atualizado, informando que as atribuições do NDE são registradas no Plano Individual de Trabalho Docente (PIT). E no “Art. 14º” foi explicitado que a justificativa de falta em convocação deverá ser encaminhada por correio eletrônico para a Coordenação de Curso, sendo apresentada em reunião e registrada em ata. O parágrafo 1º e 2º deste artigo foi removido, e o “Art. 15º” foi transformado em parágrafo único do “Art.14º”, realizando-se as seguintes inserções destacadas: “o não comparecimento a 3 (três) convocações consecutivas ou alternadas não justificadas no ano letivo, ensejará a solicitação de substituição do membro em questão, cujo mérito será julgado pelo Colegiado a quem cabe, se for o caso, a indicação de outro docente com consequente informe ao Departamento de Ensino, para retificação da respectiva portaria e providências cabíveis”. O “Art. 17º” foi reescrito, para evidenciar que as modificações no Regimento podem ser sugeridas pelo Colegiado de Curso ou pelo NDE através de requerimento ao Departamento de Ensino. E que o texto do Regimento, após modificado pelo NDE, será apresentado ao Colegiado de Curso para deliberação. Em seguida, Reginaldo comentou que seria interessante incluir no Regimento as atribuições do Secretariado e do Vice-presidente do NDE, assim, o “**Capítulo V: DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**” foi renomeado para “**Capítulo V: DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**” e os “Art. 11º” e “Art. 12º” foram inseridos, relatando as competências do Vice-presidente e do Secretário, respectivamente. Após essa inserção, a numeração de todos os artigos posteriores foi atualizada. Desta forma, a data do Regimento foi atualizada para 16 de dezembro de 2020 e o Núcleo Docente Estruturante foi incluído como um dos autores do documento. Após essas alterações, o Regimento foi aprovado pelo NDE e encaminhado ao Colegiado de Curso para apreciação. **3. Encaminhamentos.** Reginaldo comentou que em reunião com o pesquisador da Institucional, foi recomendado que a gestão do curso mantenha as documentações comprobatórias para o reconhecimento do curso divididas em pastas conforme os indicadores de cada dimensão (organização didático-pedagógica, corpo docente tutorial e infraestrutura) do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância do SINAES. Reginaldo também informou que as avaliações estão suspensas até o momento, mas que acredita-se que elas retornarão ainda no primeiro semestre de 2021. Em um segundo momento, foi recomendado que o NDE sugerisse à Equipe Pedagógica, alguns nomes de profissionais que atuem na área de metodologias ativas e inovadoras para realizar palestras, cursos ou oficinas durante Semana Pedagógica. Por fim, foi recomendado que o NDE recomeçasse a reformulação do PPC, e que as contribuições fossem finalizadas até abril, visto o calendário do CONSEP. Reginaldo enfatizou que texto, ementa e bibliografia do PPC foi revisado em 2019, mas há uma necessidade manifestada por alguns docentes de reformular a matriz curricular. Nada mais a constar, eu, Fernanda Karine do Carmo Félix, membro do NDE do Curso Bacharelado em Biotecnologia, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelo presidente, coordenador de curso Reginaldo Vicente Ribeiro, e pelos demais membros.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Karine do Carmo Felix**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/03/2021 11:52:29.
- **Tatiane Francieli Chupel**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/03/2021 11:58:18.
- **Camila Fernanda de Oliveira Junkes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/03/2021 12:58:17.
- **Reginaldo Vicente Ribeiro**, COORDENADOR - FUC0001 - CCBIOTEC, em 11/03/2021 08:13:42.
- **William Pietro de Souza**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 12/03/2021 09:12:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149848

Código de Autenticação: 0d31929f88

